

Site da Sociedade Brasileira de Ciência em Animais de Laboratório - SBCAL/COBEP. Disponível em: <https://www.sbcal.org.br/>. Acesso em: 30 jan. 2023.

Site da Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA. Disponível em: <https://www.mcti.gov.br/composito/controle/conselhos/conceia>. Acesso em: 30 jan. 2023.

Site da The Jackson Laboratory. Disponível em: <https://www.jax.org/jax-mice-and-services>. Acesso em: 07 mar. 2024.

SOGAYAR, Roberto. Ética na experimentação animal: consciência e ação. Botucatu: Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais (FEPAR), 2006.

SUNDERG, J.P. & ICHIKI, T. Genetically Engineered Mice Handbook. Taylor & Francis Group, 2006, 360p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. Guia de eutanásia para animais de ensino e pesquisa. Elaborado por: FAVORETO, S.M.; SEBRA, D. I.; OLIVATO, M. C. M. São Paulo: Unifesp, 2019, 51 p. Disponível em: https://ceua.unifesp.br/images/documents/CEUA/Guia_Eutanasia_UNIFESP_versao_final_042019.pdf. Acesso em: 19 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO; COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS. Guia Anestesia e Analgesia em animais de laboratório. São Paulo: 2019.

UNIFESP-CEUA, [2020], 50 p. Disponível em: https://ceua.unifesp.br/images/documents/CEUA/Guia_Anestesia_Analgnesia_Etico_14_06_2022.pdf. Acesso em: 19 jan. 2023.

WATSON, J. D.; BAKER, T. A.; BELL, S. P.; GANN, A.; LEVINE, M.; LOSICK, R. Biologia molecular do gene. A partir da 5.ª ed. Porto Alegre: Artmed.

WAGGIE, K. et al. Manual of Microbiologic Monitoring of Laboratory Animals. 2.ed. [S.l.]: Public Health Service, 1994, 206p. (NIH Publication, n. 94-2498).

V2 – Parte geral

1) Conhecimentos em biologia

Programa:

- Evolução: Teoria sintética da evolução; seleção natural, pressão seletiva e variabilidade. Origem de variabilidade: mutação, reprodução sexual e recombinação genética.

- Biologia Celular e Genética: Membrana plasmática e a interação da célula com o meio. Organização básica de células procarióticas e eucarióticas. Metabolismo energético das células (fotossíntese, respiração aeróbica e fermentação). Funções das organelas celulares (mitocôndria, plastos, vacúolo, ribossomos, lisossomos). Divisão celular. Ciclo celular e sua regulação. Diferencição celular. Estrutura do DNA. Código genético e síntese de proteínas. Manutenção do DNA. Relação entre DNA, genes e cromossomos. Conceito de gene e de alelo. Padrões de Herança Mendeliana: genética, Heranças autosômicas e ligadas ao sexo. Alterações cromossômicas: genética e doenças. Conceitos em genética de populações e epigenética. Questões éticas, morais, ecológicas e econômicas envolvidas no uso de técnicas de manipulação de DNA.

- Biocíquímica: Biomoléculas: aminoácidos, classificação, estrutura e propriedades. Estrutura de proteínas. Sequência, evolução, função, desnaturação e renaturação de proteínas. Carboidratos: conceito, classificação, estrutura e propriedades. Lipídios e membranas: conceito, classificação e propriedades.

- Fisiologia Humana: Organização funcional do Corpo Humano. Bioelétrogenicidade: potenciais de membrana.

- Microbiologia: Taxonomia e sistemas de classificação; grupos de bactérias e fungos. Metodologias para classificação e identificação de fungos e bactérias. Morfologia das bactérias e fungos; Crescimento microbiano - ciclos de crescimento, fatores químicos, físicos envolvidos no crescimento microbiano. Agentes físicos e químicos envolvidos na morte e controle do crescimento microbiano. Metabolismo microbiano - reações catabólicas para obtenção de energia; diversidade metabólica microbiana. Genética de microrganismos - mecanismos de variabilidade genética; conjugação, transdução, transformação, mutação, transposons. Coloração de Gram, identificação bacteriana. Modos de transmissão e a importância da prevenção de doenças causadas por bactérias, fungos e vírus. Funcionamento das vacinas e sua importância na prevenção de doenças infectocontagiosas.

Bibliografia sugerida:

ALBERTS, B. et al. (2010). Biologia Molecular da Célula. 5ª edição. Artmed Editora S/A.

Yan, I. Cella. Biologia Celular & Molecular Junqueira & Carneiro, 10ª edição. Editora S/A.

LODISH et al. (2014). Biologia Celular e Molecular – 7ª edição. Artmed Editora S/A.

TORTORA, G.J., FUNKE, B.R., CASE, C.L. Microbiologia. Artmed, Porto Alegre, RS, 2012. Princípios de Bioquímica de Lehninger, D. L. Nelson & M. Cox

MENCK, C. M., & SLYUS, M. V. Genética molecular básica: dos genes aos genomas. Grupo GEN, 2017.

2) Conhecimentos em boas práticas científicas

Programa:

Diretrizes para as atividades científicas.

Boas práticas em pesquisa e a prevenção da má conduta acadêmica.

Responsabilidades individuais e institucionais na pesquisa.

Bibliografia sugerida:

SUZIGAN W, GARCIA R, MASSARO T. Boas Práticas em Pesquisa e a prevenção da má conduta acadêmica. Rev. Bras. Inov. (SP), 20, e021004, p. 1-12, 2021.

Guia de Boas Práticas Científicas - 2ª edição. Universidade de São Paulo, 2023.

Código De Boas Práticas Científicas. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), 2014.

3) Conhecimentos em princípios laboratoriais

Programa:

Noções técnicas em laboratório.

Noções básicas sobre segurança no trabalho em laboratórios.

Descarte e tratamento de resíduos químicos.

Equipamento básico de laboratório.

Manipulação de equipamentos de laboratório, como centrífugas, balanças, pílmetros, estufas, pipetadores, microscópios, etc.

Materiais e vidrarias a serem utilizados durante a execução de problemas propostos.

Noções de técnicas utilizadas em laboratório de química.

Preparo e acondicionamento de amostras.

Biosegurança em laboratórios.

Bibliografia sugerida:

Constantino, M. G. Silva, G. V. J. Donate, P. M., "Fundamentos de Química Experimental"; 1a. ed., EDUSP, São Paulo, SP, 2004.

Silva, R. R. Bocchi, N. Rocha Filho, R. C. "Introdução à Química Experimental"; 1a. Ed., Ed. McGraw-Hill, São Paulo, 1990.

J. R. S. Oliveira e S. L. Queiroz, Comunicação e linguagem científica: guia para estudantes de química. Campinas: Editora Átomo, 2017

Manual de Segurança Biológica em Laboratório. Organização Mundial da Saúde Genebra, 3ª Ed. 2004.

RDC n° 222/2018. Gerência de Regulamentação e Controle Sanitário em Serviços de Saúde - ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.

D.E.C.I.R.A.C.º A

Eu _____, declaro, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n.º 12.782/07 e no Edital RH n.º _____/2024 de abertura de inscrições do concurso público de _____ da Universidade de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado(a).

assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL RH nº 035/2024

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A Conselhodade Administração Geral da Universidade de São Paulo torna público a todos(as) os(as) interessados(as) que estarão abertos, no período das 12h00 (meio-dia) de 15/08/2024 às 12h00 (meio-dia) de 13/09/2024, as inscrições para o concurso público para preenchimento de 02 (duas) vagas no grupo Supletivo 1 A, criadas pela Lei Complementar Estadual nº 1.074/2008, e outras que forem criadas pelo Edital de qualificação, na função de Especialista em Laboratório (especialidade: Eletrônica), a ser exercida em quaisquer das Unidades de Ensino ou Órgãos de Administração da Universidade de São Paulo, na capital ou no interior, de acordo com a distribuição inicial abaixo, observados a Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e o Decreto Estadual nº 59.591/2013:

- 01 (uma) vaga para a cidade de São Paulo.

- 01 (uma) vaga para a cidade de Lorena.

Fica reservada para pessoas com deficiência (PCD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e surgidas durante o período de validade deste Edital, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva inicial de 00 (zero) vaga.

Nos termos da Resolução USP nº 8.434/2023, os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) terão direito à pontuação diferenciada, nos termos do item 11 deste Edital.

A publicação do resultado do presente concurso público será feita em duas listas: (i) a primeira, geral, com a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência, com pontuação para figurar na listagem de ampla concorrência, e a dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, considerada a pontuação diferenciada; (ii) a segunda, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência.

1. A função será preenchida sob o Regime da CLT, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2. O horário de trabalho será estabelecido pelo Diretorige da Unidade de Ensino ou do Órgão de Administração da USP em que o(a) selecionado(a) for lotado(a), podendo ser diurno, noturno, misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

3. Superado o período de experiência de 90 (noventa) dias, o contrato de trabalho passará a vigor por tempo indeterminado (parágrafo único do artigo 445 da CLT).

4. O salário inicial para o mês de julho de 2024 é de R\$ 10.742,56 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o que corresponde ao Superior 1 da carreira dos servidores técnico-administrativos, e benéficos.

5. São atribuições da função as descritas no Plano de Classificação de Funções – P.C.F. da Universidade de São Paulo, detalhadas a seguir, e alterações posteriores, e especificadas em outras normas vigentes ou que venham a ser baixadas relacionadas à atuação dos Especialistas em Laboratório na USP.

6. Atribuições Sumárias:

Apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, participando do desenvolvimento de projetos e da orientação de alunos(as) de graduação e pós-graduação, bem como atuando na disseminação de conhecimento.

7. Atividades Detalhadas:

Desenvolver trabalhos de investigação científica, a partir de projetos liderados por docentes, com objetivos didáticos-científicos e de extensão.

Colaborar no levantamento e na utilização dos elementos necessários ao desenvolvimento da pesquisa, bem como na publicação dos resultados obtidos para disseminar as descobertas científicas.

Auxiliar na orientação de alunos(as) de iniciação científica para elaboração de seus trabalhos e de alunos(as) de pós-graduação em suas dissertações e teses.

Auxiliar na orientação de alunos(as) para a organização das atividades de estágio, no caso dos laboratórios pedagógicos.

Apoiar os(as) docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial.

Participar da organização e administração de acervos, coleções e reservas técnicas, incluindo as diversas etapas de conservação e restauro.

Desenvolver, executar e supervisionar os trabalhos de conservação preventiva do acervo, utilizando métodos apropriados.

Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e segurança do trabalho.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes do laboratório.

Mantener-se atualizado(a) em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setordepartamento.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6. Dos pré-requisitos para contratação

6.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no concurso público somente será contratado(a) se, na data da admissão, atender às seguintes condições:

Posuir 18 (dezoito) anos completos;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, conforme declaração prestada no Formulário de Inscrição, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa exigida no item 18.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Convocação para Contratação na Imprensa Oficial, sob pena de ser considerado(a) desidente e, consequentemente, excluído(a) do concurso público;

Possuir curso de graduação completo, com carga horária mínima fixada pelo MEC, em Química, Engenharia Química e áreas afins;

Possuir registro ativo no órgão profissional (se profissão regulamentada);

Possuir conhecimento intermediário de inglês;

Possuir conhecimento em informática;

Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

Estar em gozo de boa saúde física e mental;

Não ter sido demitido(a) do serviço público, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da capitalização da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003;

Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta do União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVII do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

7. Das inscrições

7.1. As inscrições deverão ser realizadas das 12h00 (meio-dia) do dia 15/08/2024 às 12h00 (meio-dia) de 13/09/2024 no site da FUVEST, preenchendo o formulário on-line e enviar, de forma eletrônica, os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica, conforme o caso. O período para solicitação será das 12h00 (meio-dia) de 22/07/2024 até as 12h00 (meio-dia) de 24/07/2024.

7.2. A isenção de taxa de inscrição é prevista para candidatos(as) doadores(as) de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

7.3. É imprescindível que o(a) candidato(a) indique a cidade onde pretende realizar as provas.

7.4. A inscrição no presente concurso só direito a disputa vagas na(s) cidade(s) indicada(s) no quantitativo de vagas existentes, bem como na(s) cidade(s) de Bauru, Piracicaba, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos e São Sebastião, caso vier a surgir vaga nessa(s) localidade(s).

7.1.4. É imprescindível que o(a) candidato(a) indique, no ato de inscrição, sua ordem de preferência para as cidades de lotação, contemplando todas as opções de lotações indicadas no quantitativo inicial de vagas, no item 7.1.

7.2. Os(as) candidatos(as) deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao(a) candidato(a) informações relativas ao exame. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelo fornecimento correto e completo de seus dados cadastrais, assim como por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

7.2.1. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto da(o) candidato(a) e sem acessórios, recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem poderá ser comparada com as fotos coletadas no dia da prova, para reconhecimento facial.

7.2.2. No caso de candidato(a) autodeclarado(a) pessoa negra, de cor preta ou parada, nos termos da Resolução ColP nº 8.523/2023, no dia da inscrição, deverá ser fornecida foto colorida, tirada há menos de 6 meses, que conte o rosto e os ombros e seja das seguintes orientações:

a) boas condições de iluminação e nitidez da imagem, preferencialmente em fundo branco;

b) o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera;

c) o(a) requerente deve olhar diretamente a câmera;

d) o(a) candidato(a) não poderá estar maquiado(a);

e) é vedada a utilização de efeitos visuais e de planos de fundo;

f) é vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem de qualquer natureza, cabos que cubram o rosto e outros elementos que impeçam, direta ou indiretamente, a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;

g) é recomendado ao(a) candidato(a) o uso de roupas claras e sem estampas.

7.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no concurso público, será ofertado ao candidato(a) o documento "Área do Candidato" (o(s) meio(s) de pagamento disponibilizadas).

7.3.1. O pagamento da taxa de inscrição até 13/09/2024 gerará o cancelamento da inscrição.

7.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido pago de forma duplicada.

7.5. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve nenhum problema com o recebimento da taxa devidamente paga. A confirmação da inscrição estará disponível na "Área do Candidato" no site da FUVEST (www.fuvest.br).

7.6. Não serão aceitas as inscrições cujo pagamento de fato for efetuado após o vencimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento da taxa de inscrição.

7.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago a prazo.

7.8. A Universidade de São Paulo e a FUVEST não se responsabilizam por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.9. Apesar do encerramento das inscrições, será publicado no dia 18/09/2024, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o Aviso de Inscrição com as informações referentes às inscrições efetivadas. A situação individual de inscrição será disponibilizada na "Área do Candidato" no site da FUVEST (www.fuvest.br).

7.10. Havendo inscrição de pessoa com deficiência ou pessoa autodeclarada como preta, preta ou indígena, a relação dos nomes dos(as) candidatos(as) cujas inscrições tiverem sido efetivadas será divulgada separadamente no mesmo dia e local constantes no item 7.15.

7.11. Caso seja detectada algum problema em sua inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio do canal FALCONO da FUVEST, endereço https://ap.fuvest.br/teleconexao_contato para verificar o ocorrido. A FUVEST não realizará atendimentos telefônico ou presencial.

7.12. O descumprimento das instruções para a inscrição, via Internet, implicará sua não efetivação.

8. Requerimento de isenção e redução de taxa de inscrição

8.1. Os(as) interessados(as) deverão acessar o site da FUVEST, preenchendo o formulário on-line e enviar, de forma eletrônica, os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica, conforme o caso. O período para solicitação será das 12h00 (meio-dia) de 22/07/2024 até as 12h00 (meio-dia) de 24/07/2024.

8.2. A isenção de taxa de inscrição é prevista para candidatos(as) doadores(as) de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

8.2.1. Para ter direito à isenção, o(a) doador(a) terá que comprovar a doação de sangue realizada em Órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses (entre 22/07/2023 e 21/07/2024).

8.3. A redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 2007, é devida a pessoas com deficiência, para efeito da reserva de vagas, aquelas que, desde que observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.654/2021; na Lei Estadual nº 16.769/2018; e na Lei Estadual nº 16.779/2018.

8.3.1. Para gozar dos benefícios da reserva legal, no período de inscrição de 15/08/2024 a 13/09/2024, deve o(a) candidato(a) declarar-las por escrito, juntando, na "Área do Candidato" do site da FUVEST, o laudo recente (emitido após 01/2013) que ateste a espécie e o grau ou nível das deficiências, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.4. O(a) candidato(a) com deficiência(s), resguardada as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 59.591/2013, poderá apresentar certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado ou entidade de representação estudantil.

8.5. Para efeito de comprovação das condições de estudante, o(a) candidato(a) poderá apresentar comprovante de renda bruta individual (no caso de ser

10.7. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas destinadas para pessoas com deficiência.

10.8. Não haverão candidatos(as) com deficiência inscritos(as), aprovados(as) e classificados(as) ou cujas deficiências(s) tenham(s) sido avaliada(s) compatível(s) com as atribuições da função, as vagas a elas(as) reservadas serão preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) constantes da lista geral (ampla concorrência), observada a ordem de classificação.

10.9. No prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se à perícia biopsicosocial, realizada por junta multiprofissional e interdisciplinar, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou emprego.

10.10. A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato(a), devendo o laudo ser preferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

10.11. Quando a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), esse(a) poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pedido de reconsideração, indicando, se assim desejar, profissional de sua confiança para participar da junta multiprofissional que irá realizar a nova perícia.

10.11.0.1 (O) candidato(a) que desejar interpor pedido de reconsideração contra o resultado da perícia médica deverá encaminhá-lo exclusivamente ao site da FUVEST (www.fuvest.br), via FALE CONOSCO, selecionando o assunto "Recursos do Resultado da Perícia Médica". Não serão considerados pedidos intempestivos ou encaminhados por canal diferente do indicado neste item.

10.12. A junta multiprofissional deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.

10.13. Após a conclusão da etapa relacionada à perícia médica dos(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em lista especial, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo o resultado definitivo do concurso, com a indicação do nome completo, do número de Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), da nota final e da classificação dos(as) candidatos(as) mantidos(na) nesta listagem.

10.14. Considerando as vagas existentes, e as que vierem a surgir, a 5ª (quinta) vaga deste concurso público será provida por um(a) candidato(a) com deficiência, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual nº 59.591/2013, com a determinação do Decreto Estadual nº 60.449/2014.

10.15. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá indicar a cidade onde pretende realizar a perícia médica necessária para fins de homologação do concurso.

11. Dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas

11.1. Em atendimento ao disposto na Resolução USP nº 8.434/2023, os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas terão direito à pontuação diferenciada.

11.1.1. Considera-se para fins de pontuação diferenciada de pessoa autodeclarada indígena, exclusivamente, os(as) candidatos(as) das etnias indígenas no Brasil, conforme Resolução COIP nº 8.587/2024.

11.2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos(as), pardos(as) e indígenas, em todas as fases do concurso público, é:

PD = (MCA – MCPP) / MCPP

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público de todos(as) os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) inabilitados(as), ou seja, os(as) que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos(as), pardos(as) ou indígenas, aqueles que, tendo se declarado pretos(as), pardos(as) ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPP é a pontuação média da concorrência PPI entre todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital.

11.3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos(as), pardos(as) e indígenas, em cada fase do concurso público, é:

NFCPP = (1 + PD) * NSCPI

Onde:

NFCPP é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em Edital. No término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a).

NSCPI é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário(a), sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

11.4. Os cálculos a que se referem os itens 11.2 e 11.3 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

11.5. A pontuação diferenciada (PD) prevista nos itens 11.2 e 11.3 aplica-se a todos(as) os(as) beneficiários(as) habilitados(as), ou seja, aquelas que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

11.6. Na inexistência de candidatos(as) beneficiários(as) da pontuação diferenciada, entre os(as) habilitados(as), não será calculada a pontuação diferenciada.

11.7. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCA (pontuação média da concorrência PPI) para quem a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11.8. Para que faja jus à pontuação diferenciada a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o(a) caracterejam como negros(a), de cor preta ou parda.

11.8.1. A autodeclaração como preto(a) ou pardo(a) feita por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será sujeita à confirmação por meio de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos de Edital específico e antes da homologação do resultado do concurso público, e será realizada pelo(a) candidato(a).

11.8.2. I - etapa fotográfica: obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, optantes pela pontuação diferenciada;

II - etapa virtual: os(as) candidatos(as) com situações consideradas inconclusivas na etapa fotográfica serão convocados(as) por e-mail e com pelo menos 24h de antecedência, para etapa virtual, via aplicativo ou programa de videochamada, para reafirmação da autodeclaração de pertencimento racial;

III - etapa recursal: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa virtual e haja apresentação, via FALE CONOSCO no site da FUVEST, conforme disposto no item 11.10, do recurso do(a) candidato(a).

11.9. A autodeclaração como indígena feita por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será sujeita à análise da Comissão de Verificação, nos termos de Edital específico e antes da homologação do resultado do concurso público, quando será apresentada a seguinte documentação:

I - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI próprio ou, ausência desse, o RANI de um de seus genitores, conforme regula o §4º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, ou;

II - Memorial do(a) candidato(a) por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, pedindo ser composto por diversos materiais como: fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços da pessoa candidata/família expedido pela unidade básica de saúde no qual conste a anotação ou informação de que a pessoa candidata familiar pertence a grupo indígena acompanhado de uma das duas declarações:

a) Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de três membros notáveis das comunidades (líderes, professores, dentre outros);

b) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena.

11.9.1. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento da USP que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena por meio de cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por círculos, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da lei.

11.10. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da análise de sua autodeclaração como preto(a), pardo(a) e indígena deverá encaminhá-lo exclusivamente no site da FUVEST (www.fuvest.br), via FALE CONOSCO, selecionando o assunto "Recursos do Resultado da Análise de Autodeclaradação como PPI". Não serão considerados recursos intempestivos ou encaminhados por canal diferente do indicado neste item.

11.11. Quando a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), esse(a) poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pedido de reconsideração, indicando, se assim desejar, profissional de sua confiança para participar da junta multiprofissional que irá realizar a nova perícia.

11.11.0.1 (O) candidato(a) que desejar interpor recurso de reconsideração contra o resultado da perícia médica deverá encaminhá-lo exclusivamente ao site da FUVEST (www.fuvest.br), via FALE CONOSCO, selecionando o assunto "Recursos do Resultado da Análise de Autodeclaradação como PPI". Não serão considerados recursos intempestivos ou encaminhados por canal diferente do indicado neste item.

11.12. A junta multiprofissional deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização da etapa.

11.13. Após a conclusão da etapa relacionada à perícia médica dos(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em lista especial, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo o resultado definitivo do concurso, com a indicação do nome completo, do número de Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), da nota final e da classificação dos(as) candidatos(as) mantidos(na) nesta listagem.

11.14. Considerando as vagas existentes, e as que vierem a surgir, a 5ª (quinta) vaga deste concurso público será provida por um(a) candidato(a) com deficiência, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual nº 59.591/2013, com a determinação do Decreto Estadual nº 60.449/2014.

11.15. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá indicar a cidade onde pretende realizar a perícia médica necessária para fins de homologação do concurso.

11.16. Dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas

11.1.1. Em atendimento ao disposto na Resolução USP nº 8.434/2023, os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas terão direito à pontuação diferenciada.

11.1.1.1. Considera-se para fins de pontuação diferenciada de pessoa autodeclarada indígena, exclusivamente, os(as) candidatos(as) das etnias indígenas no Brasil, conforme Resolução COIP nº 8.587/2024.

11.1.1.2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos(as), pardos(as) e indígenas, em todas as fases do concurso público, é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público de todos(as) os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

11.1.1.3. Considera-se para fins de pontuação diferenciada de pessoa autodeclarada indígena, exclusivamente, os(as) candidatos(as) das etnias indígenas no Brasil, conforme Resolução COIP nº 8.587/2024.

11.1.1.4. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos(as), pardos(as) e indígenas, em cada fase do concurso público, é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPI

Onde:

NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) beneficiário(a), sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

11.1.1.5. Os cálculos a que se referem os itens 11.1.1.2 e 11.3 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

11.1.1.6. A pontuação diferenciada (PD) prevista nos itens 11.1.1.2 e 11.1.1.3 aplica-se a todos(as) os(as) beneficiários(as) habilitados(as), ou seja, aquelas que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

11.1.1.7. Na inexistência de candidatos(as) beneficiários(as) da pontuação diferenciada, entre os(as) habilitados(as), não será calculada a pontuação diferenciada.

11.1.1.8. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCA (pontuação média da concorrência PPI) para quem a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11.1.1.9. Para que faja jus à pontuação diferenciada a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o(a) caracterejam como negros(a), de cor preta ou parda.

11.1.1.10. I - etapa fotográfica: obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, optantes pela pontuação diferenciada;

II - etapa virtual: os(as) candidatos(as) com situações consideradas inconclusivas na etapa fotográfica serão convocados(as) por e-mail e com pelo menos 24h de antecedência, para etapa virtual, via aplicativo ou programa de videochamada, para reafirmação da autodeclaração de pertencimento racial;

III - etapa recursal: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa virtual e haja apresentação, via FALE CONOSCO no site da FUVEST, conforme disposto no item 11.10, do recurso do(a) candidato(a).

11.1.1.11. A autodeclaração como indígena feita por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será sujeita à análise da Comissão de Verificação, nos termos de Edital específico e antes da homologação do resultado do concurso público, quando será apresentada a seguinte documentação:

I - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI próprio ou, ausência desse, o RANI de um de seus genitores, conforme regula o §4º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, ou;

II - Memorial do(a) candidato(a) por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, pedindo ser composto por diversos materiais como: fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços da pessoa candidata/família expedido pela unidade básica de saúde no qual conste a anotação ou informação de que a pessoa candidata familiar pertence a grupo indígena acompanhado de uma das duas declarações:

a) Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de três membros notáveis das comunidades (líderes, professores, dentre outros);

b) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena.

11.1.1.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento da USP que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena por meio de cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por círculos, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da lei.

11.1.1.13. A realização das provas só será permitida ao(a) candidato(a) que se apresentar na data, no local e no horário constante do presente Edital e dos Editais de Convocação para Prova.

11.1.1.14. Não será admitido o ingresso, na escola, do(a) candidato(a) que se apresentar após o horário da prova determinado no presente Edital e/ou nos Editais de Convocação para Prova.

11.1.1.15. O inicio das provas objetiva e dissertativa será declarado pelo(a) Fiscal do Concurso Público presente em cada sala de prova, respeitada a duração estabelecida no item 13.1.

11.1.1.16. Ao término das provas objetiva e dissertativa, os(as) do(a)s últimos(as) candidatos(as) deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um(a) único(a) candidato(a) permanecer sozinho(a) em uma sala regular de prova.

11.1.1.17. As provas serão realizadas nas cidades de aplicação das provas, nos quais serão cumpridas todas as normas de segurança e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias, vigentes à época da aplicação, se for o caso.

11.1.1.18. Não será admitido(a) candidato(a) portar qualquer tipo de religião ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao(a) candidato(a) controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

11.1.1.19. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.20. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.21. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.22. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.23. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.24. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.25. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.26. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.27. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.28. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.29. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.30. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.31. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.32. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.33. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.34. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.35. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.36. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.37. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.38. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.39. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.40. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.41. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.42. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.43. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.44. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (não é permitido o uso de caneta ou lapiseira e borracha, para rascunhos, além de apontador e régua transparente) e documento de identificação com foto. Sóterá a apresentação da prova, na data, de documento digital em aparelho celular, que deverá ser desligado assim que o(a) candidato(a) entrar na sala.

11.1.1.45. A realização das provas só será permitida ao(a) candidato(a) que se apresentar na data, no local e no horário constante do presente Edital e dos Editais de Convocação para Prova.

11.1.1.46. Não será admitido(a) candidato(a) portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao(a) candidato(a) controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

11.1.1.47. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.48. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.49. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.50. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.51. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.52. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.53. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.54. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.55. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso das salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança das provas.

11.1.1.

